SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4022a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin torna pública a presente ERRATA ao Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025, referente ao Processo Administrativo nº 4302/2025, publicado em 28 de novembro de 2025, para correção de erro material, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Contrato Administrativo nº 82/2025.

Leia-se:
Contrato Administrativo nº 84/2025.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições constantes do referido Termo.

Engenheiro Paulo de Frontin, ___ de _____ de 2025.

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo
Mat.: 10/5631

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:79D536D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO 4218/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4218/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, ART 75 II
OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet
CONTRATATADO: Kátia Decorações e Eventos LTDA
CNPJ: 23.527.215/0001-60
VALOR TOTAL: 60.152,40 (sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de dezembro de 2025

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo

RATIFICO

A secretaria Municipal de Turismo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA a DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de R$ 60.152,40 (sessenta mil, cento cinquenta e dois reais e quarenta centavos) ordenado pela **Secretaria Municipal de Turismo** em favor da Empresa Katia Decorações e Eventos LTDA, CNPJ 23.527.245/0001-60 aos autos do Processo Administrativo n°4218 **/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a Contratação por dispensa de licitação, a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de dezembro de 2025

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C50CDC94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2025

Ementa: Dispõe sobre arotina administrativa a ser adotada para a gestão e controlepatrimonialda Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, SR. TIAGO DE SOUZA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDOo relatório conclusivo da Comissão de Sindicância nº 01/2025 originário no processo administrativo 0515/2024cujo objeto eramasdivergências apontadas nopatrimônioocorridos no período de 2021 a 2024;

CONSIDERANDOas sugestões administrativas ofertadas pela comissão de sindicância 01/2025 no sentido deregularizar o registro patrimonial da Câmara Municipal de Mendes;

RESOLVE:

Art. 1º Esteatoestabelecerotina administrativadurante a presente gestão,no que concerne ao controlepatrimonial da Câmara Municipal de Mendes

Art. 2º Será criada, mediante portaria, uma Comissão de Inventário Físico Patrimonial, que deverá ser constituído por 02 (dois) servidores efetivos e 01 (um) comissionado a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mendes.

Art.3ºA Comissão deverá:

I–Realizar vistoriain loconas dependências da Câmara Municipal de Mendes, devendo registrar em relatório todos os bens, mencionar suas características e identificação patrimonial através das plaquetas identificadoras.

II–Os bens localizados, que sejam de propriedade da Câmara Municipal de Mendes, e que não estejam devidamente cadastrados no sistema e sem plaqueta, deverão ser cadastrados com colocação de plaquetas.

III – Os bens que constarem no sistema e não forem localizados nas dependências da Câmara Municipal deMendes,mas possuírem Termo de Recebimento assinado pelo recebedor do bem, deverão ser listados e apresentados dentro do processo de sindicância a fim de que seja providenciadaa devida Resolução autorizativa de transferência de bens. Após a resolução os bens deverão ser baixados no sistema patrimonial.

IV –Os bens não localizados após a vistoria mencionada no inciso I deste artigo deverão ser listados em relatório apartado e a depender da sua natureza, deverão ser baixados.

V – A Comissão deverá ainda avaliar quais bens estão em condições de uso ou inservíveis, devendo constar no relatório sua descriçãoe plaqueta.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mendes, em12dedezembrode 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:479FAD4E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 7963/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/12/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LINKS DE INTERNET COM IP VÁLIDO, NA VELOCIDADE DE 500MBPS E TELEFONIA FIXA VOIP, DO TIPO PABX VIRTUAL E SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO PARA USO PARA ATENDER SECRETARIAS E SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM VIGÊNCIA PARA 12 MESES, UTILIZANDO-SE DO SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CONTRATADO: J B TELECOMUNICACOES & ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.323.681/0001-15

VALOR DA DESPESA: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Mendes, 09 de dezembro de 2025.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Fundo Municipal de Educação

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

CAMILA MARIA DA SILVA
Fundo de Pensões e Previdência Serv. Públicos Município Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9F2D1B88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.059, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 18h00min do dia 04 de dezembro de 2025 até às 22h00min do dia 07 de dezembro de 2025.

Rua Barão de Capivari;
Rua Luiz P. Werneck;
Praça Sebastião de Lacerda.

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 03 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:CF991285

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.063, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 15h00min do dia 13 de dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2025.

Praça Manoel Lavinas

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 10 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A3CE6ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.839, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.839, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
Considerando a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portaria GM/MS nº 7.431 de 02 de julho de 2025 - Proposta nº 36000662664202500 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
Considerando a Fonte de Recurso 160010 – **Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar Individual**;

Art. 2° - Segue informações para abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160010, referente a Transferência Recebida.

Despesa			
Fonte de Recurso	**160010 –Transferência FNS Emenda Parlamentar Individual**		
Órgão - 03	**Fundo Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária - 03.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
103020043.2.201000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$	450.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Total a Suplementar Fonte 160010		**R$**	**500.000,00**
Receita			
Natureza da Receita	**Descrição**		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS - Atenção Especializada	R$	500.000,00
Total Receita Fonte 160010		**R$**	**500.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 05 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 835/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:803C8929

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 949.503,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Três Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 949.503,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Três Reais)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
Considerando a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portaria GM/MS nº 8.474 de 20 de outubro de 2025 - Proposta nº 36000712078202500 no valor de R$ 949.503,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e três reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
Considerando a Fonte de Recurso 160030 – **Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar de Comissão**;
Art. 2° - Segue informações para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160030, referente a Transferência Recebida.

Despesa

Fonte de Recurso	**160030 –Transferência FNS Emenda Parlamentar de Comissão**		
Órgão - 03	**Fundo Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária - 03.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
103020043.2.204000	Regulação Hospitalar e ambulatorial		
3.3.50.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	949.503,00
Total a Suplementar Fonte 160030		**R$**	**949.503,00**
Receita			
Natureza da Receita	**Descrição**		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS - Atenção Especializada	R$	949.503,00
Total Receita Fonte 160030		**R$**	**949.503,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 05 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 836/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A2F28E7D

